

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-Proc.CEE nº 809/75

INTERESSADO - SÉRGIO PESSOA CARDOSO

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados em país estrangeiro

RELATOR - Conselheiro ALFREDO GOMES

PARECER CEE Nº 662/75, CSG, Aprov. em 26/02/75, Comunicado ao
Pleno em 05/03/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: O interessado, Sérgio Pessoa Cardoso, freqüentou, no primeiro semestre de 1974, a Escola Secundária "Júnior", Dallas, Texas, Estados Unidos da América, correspondente à nona série, sendo promovido para a décima série, havendo estudado as seguintes matérias: Educação Física e Saúde, Álgebra I, História Geral, ISCS III 9 (Ciências/Física), Desenho Geral e Inglês I (fls.7). No segundo semestre, matriculou-se na primeira série do segundo grau, submetendo-se, no Colégio Diosesano "Santo Antônio", em Assis, SP, aos trabalhos de adaptação em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Ciências Físicas e Biológicas (Química), Geografia, Educação Artística e Biologia (fls.4).

II- CONCLUSÃO

Reconhece-se a equivalência dos estudos realizados por Sérgio Pessoa Cardoso, nos Estados Unidos da América, em nível de primeiro semestre da primeira série do segundo grau do sistema brasileiro de ensino.

Convalidem-se a matrícula e a continuidade dos estudos no segundo semestre, na referida primeira série, considerando, para fins de frequência e aproveitamento, apenas esse semestre.

São Paulo, 26 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro ALFREDO GOMES - Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA - ACÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros - Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior e Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS Vice-Presidente
no exercício da Presidência.